

Amazonas, Quarta-feira, 22 De Abril De 2020 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XI / Número: 2594

6	25,00	378,00	ESTANTE EM AÇO - Especificações: 192x92x30cm com 6 bandeja	UND	O S DE SOUZA BARBA EPP
7	20,00	1.280,00	ESTRADO EM POLIPROPILENO: Estrado plástico em polipropileno, em forma de módulos de encaixe, com resistência mínima de 500 kg/m ² sem deformação à temperatura ambiente de luz solar. Tamanho: 50 x 50 x 4,5cm	UND	O S DE SOUZA BARBA EPP
8	15,00	1.310,00	ESTRADO EM POLIPROPILENO: Estrado plástico em polipropileno, em forma de módulos de encaixe, com resistência mínima de 500 kg/m ² sem deformação à temperatura ambiente de luz solar. Tamanho: 100 x 100 x 5cm	UND	O S DE SOUZA BARBA EPP
9	8,00	680,00	MESA PARA COMPUTADOR, 2 Gavetas - Medidas: 1,20m de largura x 0,60 de profundidade x 75cm de altura, cores variadas	UND	O S DE SOUZA BARBA EPP
10	6,00	1.698,00	AR CONDICIONADO 7.000: Climatização apenas frio tipo Split mínimo de 7.000 btus	UND	O S DE SOUZA BARBA EPP
11	5,00	1.930,00	Geladeira - 01 porta possui capacidade total de 240 litros, 110 volts, cor: branca	UND	O S DE SOUZA BARBA EPP
12	2,00	1.254,50	Carrinho de Supermercado - Capacidade: 200 Litros	UND	O S DE SOUZA BARBA EPP
13	5,00	295,00	Escada em Alumínio com - 4 degraus	UND	O S DE SOUZA BARBA EPP
14	7,00	649,62	Seladora de Ferro Manual - 30cm	UND	O S DE SOUZA BARBA EPP
15	10,00	488,00	Termômetro - Higrômetro Digital - Especificações técnicas: Termo higrômetro digital. Indicador de temperatura externa e interna. Função máxima e mínima. Leitura em °C e °F. Umidade interna. Relógio digital. Indicador de nível de conforto. Cabo de aproximadamente 3m.	UND	O S DE SOUZA BARBA EPP

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador: QUFBOSNM9

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE MANICORÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL N° 001-2020

O Prefeito do Município de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela OMS decorrente do COVID-19, o disposto na Lei Federal N° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, os Decretos Estaduais N° 42.061, de 16 de março de 2020, N° 42.087 de 19 de março de 2020 e N° 42.145 de 31 de março de 2020, o Decreto Municipal N° 215 de 20 de março de 2020 o Plano de Contingência para Infecção Humana pelo novo Coronavírus, no tocante ao seu eixo assistencial,

Torna pública:

A realização de Processo Seletivo Emergencial de profissionais para a complementação da força de trabalho a ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde, visando a continuidade dos serviços essenciais, nos termos da Lei Municipal N° 760 de 13 de julho de 2009.

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Emergencial tem por objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior e técnico para atender as necessidades deste município, conforme descritos nos Anexos II e VI, mediante contratação temporária pelo período de 90 (noventa) dias.

1.2 Os (as) candidatos (as) aprovado (as) serão convocados (as), com o surgimento de vagas, por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital.

1.3 A remuneração e a carga horária estão descritas no Anexo II do presente Edital.

1.4. Os contratados, por meio do presente processo, não integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Manicoré.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL

2.1. Constituem requisitos para a participação no Processo Seletivo Emergencial promovido pelo presente Edital:

a) ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a) e no caso de idade portuguesa estar amparado (a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/1998;

b) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional específico, para o cargo que assim o exigir;

c) não estar prestando o Serviço Militar Obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;

d) não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado na Prefeitura Municipal de Manicoré;

e) estar em situação regular na esfera criminal perante a Justiça Federal e Estadual no Brasil, do local em que reside ou residiu nos últimos 06 (seis) meses;

f) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;

- g) ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exames médicos específicos no processo de admissão;
- h) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação; e
- i) não fazer parte do grupo listado no item 03 deste Edital (DAS VEDAÇÕES).

2.2. Para fins de comprovação do disposto no subitem 2.1 deste Edital, o (a) candidato (a) prestará declaração, sob as penas da lei, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no momento da contratação.

3. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Tendo em vista que a presente seleção, tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos possíveis pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID-19), conforme lista abaixo:

I – Não possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e nem completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do processo seletivo emergencial, conforme Anexo I – Cronograma;

II – Diabetes insulino-dependente;

III – Insuficiência renal crônica;

IV - Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;

V – Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;

VI – Imunodeprimidos;

VII – Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;

VIII – Cirrose ou insuficiência hepática;

IX - Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;

X - Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão efetuadas via internet por meio de formulários de inscrição on-line disponibilizadas nos links abaixo e no site da prefeitura de Manicoré: <http://transparencia-manicore.org/>

4.1.1 Para inscrição de **Nível Superior** (MÉDICO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA e BIOMÉDICO) o candidato deverá preencher o Formulário on-line neste link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeohsZ645vg5NbdlhQlHnHdWo_bLjiLw7XTYWlsNSavgJMYTA/viewform?usp=sf_link

4.1.2 Para inscrição de **Nível Técnico** (MICROSCOPISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM e TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS) o candidato deverá preencher o Formulário on-line neste link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLsfRIMpEnT-bo5r5HajKHNVfFSzCIo2N8wImpU6MiJcBTGvw/viewform?usp=sf_link

4.2 As inscrições poderão ser realizadas no período do dia 20 (segunda-feira) até dia 24 de abril de 2020 (sexta-feira).

4.3 Após a inscrição o candidato deverá enviar para o e-mail manicoresemsapss@gmail.com os seguintes documentos:

a) Cópia do CPF e do documento de Identificação oficial com foto (Ordens e/ou Conselho de Classe, RG, CTPS, CNH, etc.);

b) Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

c) Cópia do comprovante de quitação eleitoral (comprovante de votação, justificativa ou certidão emitida pelo site do TSE);

d) Cópia do comprovante de escolaridade mínima exigida (Certificado, Diploma e documentação comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional a serem pontuados (CÓPIAS frente e verso)).

e) Atestado ou laudo médico, para os candidatos portadores de deficiência, declarando a deficiência de que são portadores;

4.4 O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato (a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

4.5. A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

4.6 A Prefeitura Municipal de Manicoré não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

4.7 A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Emergencial, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8 Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo Emergencial;

4.9 De acordo com a conveniência da Administração Pública, poderá haver prorrogação de prazo de inscrição, ainda que específico a determinado cargo.

4.10. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente. As demais inscrições serão canceladas automaticamente.

4.10.1 Para o caso do subitem anterior, o candidato deve reenviar a documentação de laudo médico, titulação e experiência, caso já o tenha feito.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS (AS) CANDIDATOS (AS) COM DEFICIÊNCIA

5.1 O Processo Seletivo Emergencial garante a reserva de vagas para pessoas com deficiência, em atendimento ao art. 37, VIII, da Constituição Federal e da Lei nº 7.853/89.

5.2 Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o (a) candidato (a), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas

Amazonas, Quarta-feira, 22 De Abril De 2020 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XI / Número: 2594

pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência.

5.3 É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) a opção e o preenchimento no Formulário Eletrônico de Inscrição da autodeclaração para concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência.

5.4 A aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa com deficiência ser á realizada no momento da contratação e considerará, presencialmente, as informações constantes no laudo médico original ou cópia autenticada, emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores, a ser apresentado pelo (a) candidato (a), devendo ser redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o (a) candidato (a) possui, com expressa referência ao código de Classificação Inter de Doença-CID, citação do nome do (a) candidato (a), carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do (a) médico (a) responsável por sua emissão.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os critérios de avaliação e aprovação do presente Processo Seletivo Emergencial acontecerá mediante Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

6.2 A valoração da Avaliação de Títulos (Formação Acadêmica) e Experiência Profissional será pontuada conforme a Tabela abaixo:

I. PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR: MÉDICO, ENFERMEIRO, BIOMÉDICO E FISIOTERAPEUTA

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA)				
ITEM	TÍTULOS	COMPROVANTE/ DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO
1	Doutorado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1	5
2	Mestrado	Diploma de conclusão do curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1	3
3	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h/a.	1	2
TOTAL MAXIMO DE PONTOS NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (FORMAÇÃO ACADÊMICA)				10 PONTOS

EXPERIENCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE ANOS	PONTUAÇÃO
Tempo de Exercício profissional na função para o cargo pretendido, sem sobreposição de tempo	De 0 até 1	1
	Acima de 1 até 2	2
	Acima de 2 até 4	4
	Acima de 4 até 7	7
	Acima de 7	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIENCIA PROFISSIONAL		10 PONTOS

II. PARA OS CARGOS TÉCNICOS: MICROSCOPISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS

EXPERIENCIA PROFISSIONAL		
ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANTIDADE DE ANOS	PONTUAÇÃO
Tempo de Exercício profissional na função para o cargo pretendido, sem sobreposição de tempo	De 0 até 1	1
	Acima de 1 até 2	2

Acima de 2 até 4	4	
Acima de 4 até 7	7	
Acima de 7	10	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIENCIA PROFISSIONAL		10 PONTOS

6.3. A classificação final dos cargos de nível superior será o somatório dos pontos da Avaliação de Títulos com a Avaliação de Experiência Profissional, na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, de acordo com as tabelas de pontuação.

6.4. A classificação final dos cargos Técnicos será o somatório dos pontos da Avaliação de Experiência Profissional, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6.5 A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos (as) candidatos (as) que comprovarem Avaliação de Títulos, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.

6.6 A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos (as) candidatos (as) que comprovarem Experiência Profissional, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.

6.7 Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.

6.8 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

6.9 Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, mestrado, especializações e residência deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

6.10 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.11. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

6.12 As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

6.13. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.

6.14 Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

6.15 Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

6.16 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do (a) candidato (a) será anulada.

6.17 Para fins de pontuação de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:

7.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional.

7.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos (as) os (as) candidatos (as).

7.3 Havendo empate na totalização dos pontos, serão aplicados os seguintes critérios:

a) Maior pontuação no tempo de Experiência Profissional;

b) Maior pontuação na Avaliação dos Títulos.

c) Maior idade.

7.4 O resultado Provisório deste Processo Seletivo Emergencial será divulgado no dia 27/04/2020 e o Resultado Final será divulgado no dia 30/04/2020 no site do Município de Manicoré, no endereço: <http://transparencia-manicore.org/> e no Diário Oficial do Município (DOM).

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. A convocação oficial do (a) candidato (a) para o processo de contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Município (DOM), site do Município de Manicoré, e também por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail ou telefone), de acordo com o informado pelo (a) candidato (a) no cadastro do ato da inscrição para a sua localização.

8.2. A convocação observará a listagens: dos (as) candidatos (as) às vagas para ampla concorrência; dos (as) candidatos (as) às vagas para pessoa com deficiência.

8.3. A convocação para admissão dos (as) candidatos (as) aprovados obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando a aprovação qualquer direito à contratação.

8.4 O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo estipulado para contratação significará a exclusão do (a) candidato (a) no certame.

8.5. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) classificado (a), manter atualizado o seu endereço eletrônico.

8.6. A Prefeitura Municipal de Manicoré não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao (a) candidato (a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

9. DA CONTRATAÇÃO

Amazonas, Quarta-feira, 22 De Abril De 2020 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XI / Número: 2594

- 9.1. A contratação do (a) candidato (a) fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias à Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.2. As autodeclarações de pertencentes às cotas destinadas às pessoas com deficiência deverão ser comprovadas no momento da contratação, conforme legislação vigente.
- 9.3. Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, que poderá ser feita pela própria Secretaria Municipal de Saúde, no ato de averiguação da autenticidade do documento original.
- 9.4. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o (a) candidato (a) terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo de que trata o presente edital.
- 9.5 O (a) candidato (a) aprovado (a) deverá, obrigatoriamente, submeter-se à exame admissional, que avaliará sua aptidão física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo.
- 9.6. O (a) candidato (a) também será excluído (a) do Processo Seletivo Emergencial, quando, no ato da análise de documentação para contratação:
- a) não atender aos requisitos necessários para o cargo (ANEXO IV);
 - b) não apresentar a documentação comprobatória indicada na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional;
 - c) não apresentar a documentação solicitada para admissão;
 - d) se enquadrar nos casos de vedação previstos no item 3 deste edital (DAS VEDAÇÕES).
- 9.7. O (a) candidato (a) que não se enquadrar como pessoa com deficiência, na forma da legislação vigente, permanecerá somente na listagem dos (as) candidatos (as) às vagas para ampla concorrência.
- 9.8 A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por tempo determinado.

10. DO RECURSO

- 10.1. Será admitido recurso do candidato (a), no prazo do cronograma (ANEXO I), devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda do resultado.
- 10.2. O recurso deverá ser enviado ao e-mail manicoresemsapss@gmail.com anexando ao requerimento toda documentação comprobatória pertinente.
- 10.3. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas neste Edital.
- 10.4 A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato é irrecorribel.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 O presente Processo Seletivo Emergencial terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme a necessidade da administração pública.
- 11.2 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.3 Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário de Manicoré/AM.
- 11.4 Todo o acompanhamento das inscrições, análise de recursos, classificação e contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré.
- 11.5 Os esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, exclusivamente, pelo e-mail manicoresemsapss@gmail.com .
- 11.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Urgência.

Manicoré/Am, 20 de abril de 2020

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Manicoré/AM

ANEXO I

CRONOGRAMA

ANEXO I – CRONOGRAMA	
PROCEDIMENTOS	PERÍODO
Publicação do Edital	20/04/2020
Período de Inscrições	20/04/2020 a 24/04/2020
Divulgação do Resultado Provisório	27/04/2020
Prazo para interpor Recurso	27/04/2020 a 28/04/2020
Publicação dos Recursos e Homologação do Resultado Final	30/04/2020

ANEXO II

CARGO/ ESPECIALIDADE, LOCALIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E SALÁRIO

ANEXO II – CARGO, LOCALIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E SALÁRIO			
CARGO/ESPECIALIDADE	localidade	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL (VALOR BRUTO)
Médico	SEDE E MATUPI (KM180)	40h	R\$ 17.185,00

Amazonas, Quarta-feira, 22 De Abril De 2020 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XI / Número: 2594

Enfermeiro	SEDE E MATUPI (KM180)	40h	R\$ 4.000,00
Fisioterapeuta	SEDE	40h	R\$ 3.502,15
Biomédico	SEDE	40h	R\$ 2.938,00
Microscopista	MATUPI (KM180)	40h	R\$ 1.400,00
Técnico em Enfermagem	SEDE E MATUPI (KM180)	40h	R\$ 1.205,22
Técnico em Análises Clínicas	SEDE	40h	R\$ 1.205,22

ANEXO III

AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Médico	Planejar, executar e controlar procedimentos de diagnóstico e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica. Pode atuar em pesquisas e elaboração de laudos e pareceres. Obriga-se ainda às determinações legais referentes ao exercício da medicina e aos regulamentos do serviço.
Enfermeiro	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar aspectos administrativos e técnicos voltados à efetividade das ações de saúde na área de enfermagem, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço. Exercer a enfermagem assistencial conforme determinado pelo Conselho Nacional.
Fisioterapeuta	Planejar, executar, acompanhar e controlar serviços gerais de fisioterapia e da área técnico-administrativa relacionada, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço
Biomédico	Planejar, executar, acompanhar, avaliar e controlar áreas de hemoterapia, hematologia, das análises clínicas em geral e dos procedimentos técnicos relativos às mais diversas áreas da saúde, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço. Atuando nas estruturas laboratoriais ofertada pelo município no âmbito assistencial e gerencial.
Microscopista	Executar serviços de coleta de lâminas para análises de doenças endêmicas conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.
Técnico em Enfermagem	Auxiliar em procedimentos médicos e de enfermagem; desenvolver programas de saúde, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Técnico em Análises Clínicas	Participar da rotina de laboratórios nos setores de processamento técnico, arquivo e outros; enquadrar exames e análises laboratoriais, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.

ANEXO IV

REQUISITOS DO CARGO

ANEXO IV – REQUISITOS DO CARGO

CARGO	REQUISITOS DO CARGO
Médico	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.
Enfermeiro	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.
Fisioterapeuta	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; acrescido de registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia
Biomédico	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Ciências Biomédicas fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; acrescido de registro profissional.
Microscopista	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso em Microscopia.
Técnico em Enfermagem	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.

Amazonas, Quarta-feira, 22 De Abril De 2020 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XI / Número: 2594

Técnico em Análises Clínicas	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Laboratório, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Biodiagnóstico e registro profissional.
------------------------------	---

ANEXO V

DO HOSPITAL E UBS DA REDE/CARGOS

LOCAL	HOSPITAL E UBS	CARGOS
SEDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ	Hospital Regional Dr. Hamilton Cidade	Médico, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Biomédico, Técnico em Enfermagem e Técnico em Análises Clínicas.
	Unidade Básica de Saúde Emily Tássia	
	Unidade Básica de Saúde Lourival Dias	
	Unidade Básica de Saúde Nilton Pereira	
	Unidade Básica de Saúde Mãe Laurinda	
	Unidade Básica de Saúde João Pereira	
DISTRITO SANTO ANTÔNIO DE MATUPI (KM180 DA BR 230)	Unidade Básica de Saúde Santo Antônio de Matupi	Médico, Enfermeiro, Microscopista e Técnico em Enfermagem

ANEXO VI

DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVAS (CR)

CARGO	SEDE DO MUNICÍPIO		MATUPI (KM180 DA BR230)	
	Vagas	Vagas p/ PCD	Vagas	Vagas p/ PCD
Médico	1 + CR	-	1 + CR	-
Enfermeiro	1 + CR	-	1 + CR	-
Fisioterapeuta	1 + CR	-	-	-
Biomédico	1 + CR	-	-	-
Microscopista	-	-	1 + CR	-
Técnico em Enfermagem	5 + CR	1 + CR	1 + CR	-
Técnico em Análises Clínicas	1 + CR	-	-	-

CR = CADASTRO DE RESERVA
PCD = PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador: 8QXSPZ5DD

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020/SRP – CPL

No dia 05 de fevereiro de 2020, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do Pregão Presencial nº 003/2020, para eventuais contratações para aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar), solicitado pela secretaria municipal de educação, em relação aos os itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: EMPRESA VENCEDORA: 1) H L GALVÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI , inscrito no CNPJ sob o nº 31.378.249/0001-69, conforme quadro a seguir: